
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado Acionista:

O Ministério de Minas e Energia e o Ministério da Fazenda, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11.09.2012 convertida na Lei 12.783 de 11.01.2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nº 10.438, de 26.04.2002, nº 12.111, de 09.12.2009, nº 9.648, de 27.05.1998, nº 9.427, de 26.12.1996, e nº 10.848, de 15.03.2004; revoga dispositivo da Lei nº 8.631, de 04.03.1993; e dá outras providências, estão preparando a divulgação do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 046/1999.

Diante do exposto, a administração da Companhia convoca seus acionistas para deliberarem sobre a prorrogação do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 046/1999 entre a União e a Copel Distribuição S.A.

INFORMAÇÃO RELEVANTE:

Considerando a publicação do Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia no Diário Oficial da União de 11.11.2015, que defere o Requerimento para Prorrogação do Prazo da Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica objeto do Contrato de Concessão nº 49/1999-Aneel; convoca a Concessionária para assinatura quinto termo aditivo ao Contrato de Concessão no prazo máximo de trinta dias a partir da publicação do Despacho; e determina o envio do documento à Concessionária, o Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel, conforme decisão em sua 140ª Reunião Extraordinária, realizada em 19.11.2015, propõe para deliberação dos acionistas da Companhia a assinatura do quinto termo aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 46/1999-Aneel, a ser firmado entre a União e a Copel Distribuição S.A., subsidiária integral da Companhia, nos termos apresentados no anexo IV do Manual para participação em Assembleia Geral de Acionistas.